

**SÃO FRANCISCO DO SUL – SC  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 72/2015  
CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF  
BIÊNIO 2021/2023****ATA Nº. 009/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF**

**LOCAL:** Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF

**DATA:** 11/10/2022

**HORÁRIO:** 10h

**1. PARTICIPANTES****1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

- a) Flávia Regina Celestino (Presidente);
- b) Gerson José Horbucz (Vice-Presidente);
- c) Idelson Alves Porto (Membro);
- d) Beatris Dircélha dos Santos (Membro);
- e) Ricardo Luiz Fernandes (Membro);

**2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**2.1.** A reunião ordinária do Conselho Administrativo teve início, às 10h e término às 11h34min, sob a coordenação da Presidente Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Beatris Dircélha dos Santos, Gerson José Horbucz, Idelson Alves Porto e Ricardo Luiz Fernandes.

1 de 4  
Ata  
CADM/IPRESF  
009/2022  
Biênio 2021-2023

**3. PAUTA DA REUNIÃO**

**3.1.** Revisão e aprovação das Atas CADM n.º 007/2022 (Reunião Extraordinária) e 008/2022 (Reunião Ordinária), realizadas no dia 14/09/2022 e 27/09/2022 respectivamente;

**3.2.** Análise, apontamento, discussão e votação do Projeto de Lei para concessão de auxílio Saúde para os servidores do quadro efetivo do IPRESF;

**4. DOCUMENTOS RECEBIDOS**

Não houveram

**5. ASSUNTOS TRATADOS**

**5.1. REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS CADM N.º 007/2022 (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA) E 008/2022 (REUNIÃO ORDINÁRIA), REALIZADAS NO DIA 14/09/2022 E 27/09/2022 RESPECTIVAMENTE:** Após realizado alguns apontamentos, correções ortográficas e de entendimento de fala, a ata foi aprovada por unanimidade.

## 5.2. DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE AUXILIO SAÚDE PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

**DO IPRESF:** Em deliberação na reunião anterior, o conselho recebeu como resposta o ofício nº. 177/2022 emitido pelos próprios servidores efetivos que serão contemplados com o ato, sobre as sugestões de adequação na lei. No documento os servidores manifestaram suas discordâncias quanto as sugestões encaminhadas ao Diretor do Instituto e propuseram ajustes mediante comparações e justificativas para que o pedido com as respectivas alterações pudesse ser reavaliado. O ofício demonstra a insatisfação dos segurados sobre as sugestões de alterações propostas pelo Conselho, assim como o a morosidade para deliberar sobre este Projeto. No que se refere a discordância dos segurados quanto as sugestões do conselho, assim como as propostas enviadas pelos mesmos buscando equalizar as alterações, este conselho CADM considera que deverão ser levadas em consideração e poderão ser reavaliadas. Porém, quanto ao tempo para deliberar sobre o Projeto, o Conselho é empático a frustração dos segurados por estarem há mais de 06 (seis) anos sem plano de assistência Médica, mas que é necessário observar que a análise e aprovação deste benefício possui muitas particularidades, carece de informações detalhadas, e o impacto que o ato poderia causar em futuros cenários do Instituto no que tange principalmente a possibilidade do aumento do quadro efetivo, e colocar sobre o CADM toda esta insatisfação é no mínimo desproporcional. Vale reforçar, como fora mencionado na reunião anterior, que é nobre a iniciativa dos segurados ao buscarem celeridade na deliberação de suas solicitações, mas interrompe o fluxo do trâmite de resposta ao ofício CADM nº 010/2022 encaminhado à Gestão do Instituto através de seu Diretor Presidente, resposta qual deveria partir de forma administrativa entre Gestão x Conselho. Resta ao Conselho nesse caso solicitar que sejam observados os procedimentos adotados, a forma de troca de informações e solicitações de modo claro e formal para que não haja ruídos na comunicação que possam gerar extrapolação de competências por quaisquer que sejam as partes envolvidas. Sobre as comparações feitas pelos segurados com outras despesas aprovadas por gestões anteriores do CADM, como diárias e gratificações, faz de forma injusta parecerem tendenciosas as deliberações feitas naquela época. Analisando as demais sugestões e equiparações, o conselho identificou que a Lei nº2278 de 02/12/2019 não foi mencionada, e que a referida lei regulamenta a contratação de plano de saúde para o IPRESF, assim como regulamenta as diretrizes para sua contratação. Sendo assim para não haver discordâncias ou impasses sobre o molde a ser adotado para a construção da Lei de Auxílio Saúde, este conselho sugere por unanimidade, que os gestores do IPRESF se utilizem da Lei nº2278 de 02/12/2019 já existente como métrica para parametrizar os referidos ajustes. O conselho CADM também observou que ainda não foram tomadas as medidas para a contratação de plano de saúde, que deveriam estar tramitando em paralelo a Lei de Auxílio Saúde. Ao serem questionados Sr. Idelson e a Srta. Flavia, se propuseram a estabelecer um prazo para início do pregão para as contratações, que foi sugerido em 30 (trinta) dias.

## 5. DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

Não houveram

## 6. PRÓXIMA REUNIÃO:

6.1. Será realizada reunião em caráter ordinário conforme calendário, salvo alterações.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Nada mais havendo a tratar, a Presidente srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

---

Flávia Regina Celestino  
Presidente

---

Gerson José Horbucz  
Vice-Presidente

---

Ricardo Luiz Fernandes  
Secretário

---

Beatris Dircelha dos Santos  
Conselheira

---

Idelson Alves Porto  
Conselheiro

3 de 4  
Ata  
CADM/IPRESF  
009/2022  
Biênio 2021-2023